PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19/2026 FMS

EDITAL DE DISPENSA Nº 19/2026 FMS

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, pessoa jurídica de direito público, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº11.481.782/0001-44, com sede à Rua Leopoldo Joenck, nº 119 – Centro, no Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adriano Treinatti**, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará contratação direta, por **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1 De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública pode efetivamente realizar a contratação direta do serviço requerido, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II do referido diploma, *in verbis*:

> *Artigo 75: É dispensável a licitação: [...]*
>
> *"II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; ((Vide Decreto nº 12.807, de 2025)"*

Por fim, aplica-se ao presente procedimento, o disposto no artigo 49, do Decreto Municipal n. 126/2023, que dispõe: ***"Fica dispensado o procedimento de dispensa eletrônica para as contratações com valores inferiores ao previsto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 ",*** razão pela qual dispensado o procedimento eletrônico / abertura por 3 dias.

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de infraestrutura em nuvem para hospedagem do sistema e-SUS APS, incluindo servidor Linux, gerenciamento do ambiente, backups automáticos, replicação em nuvem e atualização do sistema instalado, visando garantir estabilidade, segurança e continuidade dos serviços de saúde do Município de Braço do Trombudo/SC.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a dispensa da realização de Processo Licitatório:

A presente **contratação** tem como **finalidade** garantir **infraestrutura** tecnológica adequada para funcionamento do sistema **e-SUS APS** utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, **assegurando estabilidade, segurança, armazenamento e disponibilidade contínua das informações da Atenção Primária em Saúde.**

A contratação **contempla hospedagem** em servidor em nuvem, gerenciamento do ambiente ***Linux, backups automáticos,* replicação em nuvem e atualização do sistema instalado**, proporcionando maior segurança dos dados, redução de riscos de perda de informações e melhor desempenho operacional do sistema.

A utilização de infraestrutura em nuvem permite **maior** confiabilidade, **acessibilidade e continuidade** dos serviços públicos de saúde, contribuindo diretamente para o adequado registro das informações dos usuários do SUS, integração dos atendimentos e cumprimento das exigências do Ministério da Saúde.

Dessa forma, a **contratação** atende ao **interesse público** e à necessidade de manutenção contínua dos serviços informatizados da **Secretaria Municipal de Saúde**, garantindo eficiência, segurança e qualidade nos serviços prestados à população.

3.2 Justificativa da escolha da empresa:

A escolha do fornecedor foi realizada com base no critério de **menor preço**, após pesquisa de mercado com empresas do ramo, conforme previsto na legislação vigente. A proposta apresentada mostrou-se a mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde com valor compatível ao praticado no mercado e de acordo com as especificações solicitadas.

Dessa forma, a contratação atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população.

- A empresa **ANDREINI CESAR LOHN**, inscrita no CNPJ sob nº **26.641.082/0001-47**, com sede na Rua ALFREDO SCHNEIDER, nº 95– Canta Galo, Município de Rio do Sul/SC, que apresentou o **valor total** de **R$ 13.260,00** (treze mil duzentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Und.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Implantação de servidor em nuvem para sistema e-SUS APS	SERV	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
2	Mensalidade de hospedagem em nuvem para sistema e-SUS APS com até 50 usuários simultâneos, incluindo gerenciamento do ambiente, backups automáticos, replicação em nuvem e suporte técnico	MÊS	12	R$ 980,00	R$11.760,00
				Valor Total	**R$ 13.260,00**

DEMAIS ORÇAMENTOS / PESQUISA DE PREÇOS QUE COMPROVAM OS VALORES COMPATÍVEIS AO PRATICADO NO MERCADO, ENCONTRAM-SE ANEXOS AO PROCEDIMENTO.

3. HABILITAÇÃO

4.1 A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação apresentou os seguintes documentos:

4.1.1 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

g) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial – E-proc.

h) Certidões regularidade com o Tribunal de Contas da União (consolidada), através do link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

i) Consulta Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (consolidada), através do link: https://certidoes.cgu.gov.br/

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Serão obrigações da Contratante:

4.1.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

4.1.2 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos;

4.1.3 Atestar nas notas fiscais, a efetiva execução do serviço;

4.1.4 Comunicar a Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

4.1.5 Aplicar penalidades cabíveis pelo descumprimento do pactuado no Edital de Dispensa;

4.1.6 Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa Contratada, antes do pagamento.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Serão obrigações da Contratada:

6.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.1.3. Fornecer o serviço, na qualidade especificada;

6.1.4. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.6 O contratado é obrigado a reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte, da execução ou de má fabricação. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Termo;

6.1.8 Ser o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra e transporte necessários à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

6.1.9 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços.

6.1.10 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.

6.1.11 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto deste contrato.

6.1.12 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto deste contrato.

6.1.13 Comunicar formalmente ao Município de Braço do Trombudo qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação.

6.1.14 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal n° 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Será pago a empresa A empresa **ANDREINI CESAR LOHN**, inscrita no CNPJ sob nº **26.641.082/0001-47**, com sede na Rua ALFREDO SCHNEIDER, nº 95– Canta Galo, Município de Rio do Sul/SC, que apresentou o **valor total** de **R$ 13.260,00** (treze mil duzentos e sessenta reais)., o qual será pago em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

O valor da implantação do servidor será de **R$ 1.500,00**, acrescido de **12 parcelas mensais de R$ 980,00**, totalizando **R$ 11.760,00** em mensalidades. Dessa forma, o **valor total do objeto será de R$ 13.260,00**.

7.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

7.3 O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido

na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria:

SECRETÁRIA DE SAÚDE

4

09.001.10.301.0006.2046.3.3.90.00.00

Atenção Básica

1.500.1002.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

9. DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E DO REAJUSTE.

9.1 O presente Edital de Dispensa terá **vigência de 30 (trinta) dias**, a contar da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

9.2 Na hipótese de a contratação decorrente da presente dispensa de licitação ultrapassar o período de 12 (doze) meses, permanecendo saldo contratual e havendo interesse da Administração na prorrogação da vigência contratual, os valores inicialmente contratados poderão ser reajustados com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurada nos últimos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou do último reajuste concedido, em conformidade com a legislação vigente.

9.3 A eventual prorrogação contratual não implicará renovação automática das quantidades inicialmente contratadas, ficando estabelecido que as quantidades não se acumulam nem se renovam, sendo permitida apenas a prorrogação da vigência para utilização do saldo remanescente ainda não executado, conforme interesse e necessidade da Administração Pública.

10. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

10.1. A **gestão** da contratação será exercida pela agente administrativa, **Sra. Taissa Rubia Hoeltgebaum.**

10.2. A **fiscalização** da execução do objeto ficará a cargo da Sra. **Maiara Marluci Espindola a** quem compete:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

II – Atestar a conformidade do objeto para fins de liquidação da despesa;

III – Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas;

IV – Solicitar providências para correção de falhas ou inadequações.

10.3 A designação do gestor e do fiscal constará formalmente nos autos do processo administrativo, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

11.2 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta dispensa de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

11.3 Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.4 A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

Braço do Trombudo (SC), 09 de junho de 2026.

ADRIANO TREINATTI:00866517901

Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901
Dados: 2026.06.09 15:36:19 -03'00'

ADRIANO TREINATTI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19/2026 FMS

EDITAL DE DISPENSA Nº 19/2026 FMS

ATO DECLARATÓRIO

1. OBJETO

2. Contratação de empresa especializada para fornecimento de infraestrutura em nuvem para hospedagem do sistema e-SUS APS, incluindo servidor Linux, gerenciamento do ambiente, backups automáticos, replicação em nuvem e atualização do sistema instalado, visando garantir estabilidade, segurança e continuidade dos serviços de saúde do Município de Braço do Trombudo/SC.

3. PARECER:

De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, resta declarada e caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos que preceitua o art. 75, incisos II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

4. DESPACHO FINAL:

Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação.

Braço do Trombudo (SC), 09 de junho de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GABRIELA GOTZINGER
Data: 09/06/2026 15:52:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GABRIELA GOTZINGER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19/2026 FMS

EDITAL DE DISPENSA Nº 19/2026 FMS

ATO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de infraestrutura em nuvem para hospedagem do sistema e-SUS APS, incluindo servidor Linux, gerenciamento do ambiente, backups automáticos, replicação em nuvem e atualização do sistema instalado, visando garantir estabilidade, segurança e continuidade dos serviços de saúde do Município de Braço do Trombudo/SC.

O Prefeito Municipal de Braço do Trombudo/SC, Estado de Santa Catarina, Sr. **ADRIANO TREINATTI**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CONSIDERANDO a necessidade da prestação dos serviços especificados;

CONSIDERANDO ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a Contratação de empresa especializada para fornecimento de infraestrutura em nuvem para hospedagem do sistema e-SUS APS, incluindo servidor Linux, gerenciamento do ambiente, backups automáticos, replicação em nuvem e atualização do sistema instalado, visando garantir estabilidade, segurança e continuidade dos serviços de saúde do Município de Braço do Trombudo/SC. Ratifico os termos da presente **Dispensa de Licitação nº 19/2026**, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a instituição, escolhida e justificada.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

FORNECEDOR: a empresa **ANDREINI CESAR LOHN**, inscrita no CNPJ sob nº **26.641.082/0001-47**, com sede na Rua R ALFREDO SCHNEIDER, nº 95– Canta Galo, Município de Rio do Sul/SC

VALOR: Será devidamente pago **ANDREINI CESAR LOHN**, inscrita no CNPJ sob nº **26.641.082/0001-47**, com sede na Rua R ALFREDO SCHNEIDER, nº 95– Canta Galo, Município de Rio do Sul/SC, que apresentou o **valor total** de **R$ 13.260,00** (treze mil duzentos e sessenta reais)., o qual será pago em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

ADRIANO TREINATTI:00866517901
Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901
Dados: 2026.06.09 15:36:31 -03'00'

Braço do Trombudo (SC), 09 de junho de 2026.

ADRIANO TREINATTI

PREFEITO MUNICIPAL